



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Marco Túlio Caldeira Gomes, inscrição n. 290423.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de diploma de Mestre em Direito expedido pela Universidade Federal de Minas Gerais; certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, comprovando inscrição definitiva desde 25/11/1993; certidão da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais, da Coordenação de Atendimento e Informações Processuais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais relacionando os feitos em que atuou como advogado; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 001/1999; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Betim/MG para o cargo de Advogado, Edital n. 001/2006.

É o sucinto relatório.

l



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

O Edital estabelece quais os tipos de pós-graduação serão recebidos como títulos: *“conclusão de mestrado com defesa de dissertação, em matéria jurídica”* e *“conclusão de doutorado, com defesa de tese, em matéria jurídica”*.

Foram atribuídos quatro pontos a título de pós-graduação em matéria jurídica, por ter apresentado cópia autenticada do diploma de mestrado em Direito, com dissertação de tese, emitido pela Universidade Federal de Minas Gerais, como determina o item 2, capítulo VI, II do Edital (*“conclusão de mestrado, com defesa de dissertação, em matéria jurídica”*).

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”* (...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”* (...).

Assim sendo, foram atribuídos quatorze pontos de títulos ao candidato. Para o cômputo do tempo, foram averiguados na certidão da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais da Coordenação de Atendimento e Informações Processuais do Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais que o mesmo atuou em feitos nos anos de 1993 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 25/11/1993, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

No tocante ao concurso público para provimento dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/1999, por se tratar de cargo privativo de bacharel em Direito, foram atribuídos dois pontos de títulos ao candidato, já que, ao confirmar os dados relativos ao documento juntado pela requerente, através de consulta realizada aos arquivos deste Tribunal de Justiça, foi possível verificar que a mesma obteve a aprovação no referido certame.

Com relação à declaração apresentada, expedida Prefeitura Municipal de Betim/MG, não foi possível atribuir pontos de títulos, uma vez que esta faz menção apenas à classificação no concurso público realizado, e não à aprovação, conforme exigência estabelecida pela Comissão Examinadora do certame.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 20 (VINTE).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

*Reynaldo X. Carneiro*

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora